



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 469/2.023,

de 06 de dezembro de 2.023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O PROLONGAMENTO DA RUA FRANCISCO FERREIRA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a promover o prolongamento da rua FRANCISCO FERREIRA BARBOSA, situada no Perímetro Urbano deste Município, que será desdobrada da área de matrícula sob n. 17.661 do Cartório de Registro de Imóveis de Agudos-SP, cujo ponto inicial é a área existente da Lei Ordinária nº. 301/2015 de legalização da rua Francisco Ferreira Barbosa, próximo ao Cadastro Municipal nº. 532 de Aparecida Lourdes de Andrade e o ponto final com as terras de Theodomiro Rodrigues com uma área de 4.375,10 m².

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 06 de dezembro de 2.023.

PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 469/2.023, em fls. 09, no Livro nº 3 de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 06 de dezembro de 2.023.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal